



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

Abertura: **25 de outubro de 2018**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Sala de Licitações nas Dependências da Prefeitura Municipal**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, situada na Rua João Moreira, nº 1707, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Portaria nº 148/2018, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia **25 de outubro de 2018 às 09.00 hs**, na sala de Licitações, Rua João Moreira, nº 1707, em São Francisco de Assis-RS.

1)-Do objeto:

Lote 01- Contratação de empresa empreiteira especializada para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) da pavimentação com piso intertravado com blocos 16 faces de 22x11 cm, espessura 8,00 cm, meio fio em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30, para vias urbanas; passeios (calçadas) em concreto moldado in loco, espessura mínima 5,00cm, acabamento convencional não armado na **Rua Garibaldi** (trecho entre as ruas Ernesto Alves e Barros Cassal) por 1410,00m² de pavimentação, por 282,00m de meio fio, por 423,00 m² de passeio e, sinalização horizontal e vertical conforme detalhes e projetos. A execução será em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste processo. São de inteira responsabilidade da empresa empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas, assim como a realização da matrícula e baixa junto ao INSS e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento. Medição e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. Prazo de execução 03(três) meses. Será exigida a presença do engenheiro e/ou arquiteto responsável da empresa empreiteira no departamento de engenharia da Prefeitura Municipal para visita no local da obra. A visita deverá ser agendada até o dia determinado para o cadastramento, através do telefone 55 3252 1414 ou 55 3252 1522ramal 211 com Arlindo Fumaco ou Rafael Pereira de Oliveira.

Lote 02- Contratação de empresa empreiteira especializada para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) da pavimentação com piso intertravado com blocos 16 faces de 22x11 cm, espessura 8,00 cm, meio fio em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30, para vias urbanas; passeios (calçadas) em concreto moldado in loco, espessura mínima 5,00cm, acabamento convencional não armado na **Rua Irmãos kaminsk** (trecho entre as Ruas Coralino Lamberty Anchieta e 15 de Novembro), por 1395,00m² de pavimentação, por 310,00m de meio fio, por 465,00 m² de passeios e sinalização horizontal e vertical conforme detalhes e projetos. A execução será em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste processo. São de inteira responsabilidade da empresa empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas, assim como a realização da matrícula e baixa junto ao INSS e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento. Medição e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. Prazo de execução 03(três) meses. Será exigida a presença do engenheiro e/ou arquiteto responsável da empresa empreiteira no departamento de engenharia da Prefeitura Municipal para visita no local da obra. A visita deverá ser agendada até o dia determinado para o cadastramento, através do telefone 55 3252 1414 ou 55 3252 1522ramal 211 com Arlindo Fumaco ou Rafael Pereira de Oliveira.

1.1- As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.



1.2- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências do edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento nos termos do artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

1.3- Estarão impedidas de participar de qualquer fase da licitação, as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

1.3.1- Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

1.3.2- Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera governamental;

1.3.3- Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

1.3.4- Tenha em seu quadro funcionário ou dirigente da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, bem como empregue servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

1.3.5- Empresas que, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

1.3.6- Empresas que estejam com direito de participar de licitação suspenso;

1.3.7- Empresa que possua em seu quadro sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

1.4- Para efeitos de cadastramento, os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar os documentos de habilitação para cadastro dispostos no item 2, na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal, conforme art. 22, § 2º c/c art. 110 da Lei de Licitações, até o dia 22 de outubro de 2018 até às 13.00 horas.

2-Do cadastramento:

2.1. -Para efeitos de cadastramento os interessados deverão apresentar **até o dia 22 de outubro de 2018 até às 13.00 horas**, os seguintes documentos:

2.1.1-Declaração de que não foi declarado inidôneo para celebrar contrato com a administração pública, conforme modelo anexo. (modelo contido no Anexo II);

2.1.2-Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, (modelo contido no Anexo III);

2.1.3- Declaração que não emprega servidor público(modelo contido no Anexo IV).

2.1.4-Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; ou

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

d)Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

2.1.5- Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (Documento de Identificação da Receita Estadual - DI/RE, não sendo aceito apenas o QR-CODE, devendo ser apresentada a sua leitura impressa) e/ou Município, se



houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro da sua validade;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.1.6-Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.7-Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível e apresentável na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

* Serão considerados e aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

b.1. - deverão ser apresentados os seguintes indicadores para a verificação da situação financeira das empresas:

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

Fórmula: $LC = AC / PC$ o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

LG - LIQUIDEZ GERAL

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Fórmula: $GE = (PC + PELP) / AT$ o resultado deverá ser no máximo 0,51.

ONDE:

E = Estoque

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo



Obterão classificação econômica – financeira relativa ao balanço patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois, dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente EDITAL.

c- Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do orçamento estimado para execução da obra, admitida atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

2.1.8- Qualificação Técnica:

- a) Registro, em vigor, de inscrição ou averbação da Empresa no CREA/RS ou CAU/BR;
- b) Indicação e qualificação do Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de seu certificado de registro no CREA ou CAU, em vigor;
- c) Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado no item anterior com a licitante mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio ou quotista, de registro profissional na carteira de trabalho ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços com reconhecimento de firma das assinaturas do Contratado e Contratante, regido pela legislação civil comum.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, do responsável técnico indicado através da apresentação de (1) Um Atestado ou Certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/RS ou CAU/BR, de ter **executado serviço semelhante ao objeto licitado acompanhado da cópia da respectiva nota fiscal ou da cópia do contrato de prestação de serviço**.
- e) Declaração de visita ao local da obra pelo responsável técnico pela execução da mesma, declarando-se ciente dos problemas a serem enfrentados durante a sua execução (modelo contido no Anexo V). Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos, assinado pelo engenheiro do município responsável pela obra juntamente com o secretário de obras deste município.

2.1.9-A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), deverá apresentar junto da documentação acima arrolada, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa OU empresa de pequeno porte (modelo contido no Anexo VI)**.

2.1.10-As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no edital.

2.1.11-A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem, respectivamente, ao item 2.1.9, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (previstos no item 2.1.5), terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora no certame.

2.1.12- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope de nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.13- O prazo de que trata o item 2.1.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



2.1.14- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.11 ou do prazo 2.1.13 (se houver prorrogação) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

2.1.15-Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistema informatizado (Internet) ficam dispensados de autenticação, ficando sujeitos à verificação da sua autenticidade pela comissão de licitação.

2.1.16- Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não são exigidos neste edital.

2.1.17- Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos ou anexos exigidos neste edital ou apresentá-los em desacordo com as suas exigências.

2.1.18- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, exceto aqueles de caráter personalístico de capacitação profissional, deverão estar:

2.1.18.1- em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) o atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

3)-Dos esclarecimentos e da impugnação ao edital:

3.1- Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente EDITAL, deverão ser solicitados pelos interessados ao Setor de Licitações, na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelo telefone (55) 3252.3257, até 05 dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no período compreendido das 08:00 horas às 13:00 horas.

3.2- As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3- Correrão por conta dos licitantes cópias e elementos pelos quais tenham interesse, não só para participação na Licitação como também no decorrer dos trabalhos.

4)- Do recebimento dos documentos e das propostas:

4.1 - As licitantes deverão apresentar documentação necessária para habilitação e proposta em 02 (dois) envelopes distintos, não transparentes e fechados contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas o endereçamento, a modalidade e o número da licitação, bem como dados da licitante, identificados com as palavras Documentação(envelope de n.º 1), e Proposta(envelope de n.º 2), conforme modelos a seguir:

AO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E E-MAIL

AO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E E-MAIL

4.2- As empresas interessadas podem se fazer presentes através de um representante legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, fazer uso da palavra, rubricar documentos, etc, desde que, no momento da entrega dos envelopes acima mencionados, apresente documento que o identifique como tal, através de Procuração com plenos poderes ou Carta de Credenciamento e cópia autenticada de documento de identificação com foto do outorgado.

4.2.1 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração ou carta de credenciamento poderá representar mais de uma licitante.

5)- Da habilitação:

5.1 – Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

5.1.1- O Certificado de Registro Cadastral(CRC) fornecido pelo município em razão do cumprimento dos requisitos do item 2.

5.1.2 – Caso o Certificado de Registro Cadastral(CRC) da licitante apresente alguma das certidões(que possuem prazo de validade)vencida, a licitante poderá apresentar junto ao CRC a correspondente certidão atualizada.

6)-Da proposta:

6.1-A Proposta de preços deverá ser apresentada seguindo a mesma estrutura definida no ANEXO I e no orçamento deste EDITAL, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e totais dos materiais e serviços, bem como o total global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado. Deverá estar devidamente assinada e rubricada pelo responsável técnico ou pelo representante legal, sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas, devendo constar ainda o CNPJ do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

6.2- A proposta deverá conter o prazo de validade da Proposta que será de (90) noventa dias contados a partir da data estabelecida para a entrega dos envelopes. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 90 dias. A proposta deverá estar acompanhada do cronograma físico-financeiro, nos moldes contidos neste edital e do detalhamento do BDI com as informações arroladas no modelo constante no caderno de encargos deste edital. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

6.3-O preço total deverá ser construído mediante a multiplicação dos preços unitários pelas quantidades previstas no projeto.

6.4- No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de mão de obra, equipamentos, utensílios, transporte, guarda e conservação e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos incluindo também as despesas com canteiro de obra, finalização e limpeza do local.



6.5- Incluem-se ainda nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração respeitada a legislação vigente.

6.6- O valor total da proposta não poderá exceder o valor global previsto no orçamento de cada lote e nem o valor unitário correspondente a cada item da proposta poderá ultrapassar aquele disposto na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

7)-Do julgamento e do critério de desempate:

7.1- A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitação, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Observação: Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio que não seja juntamente com o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse da Comissão de Licitações no horário estabelecido neste Edital para abertura da sessão, sob pena de não participação desta.

7.2- Após ser declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, nenhum outro será recebido.

7.3- A Comissão de Licitação receberá simultaneamente os Envelopes nº 1 e nº 2, acompanhados de documentos de credenciamento e rubricará-los, abrindo imediatamente o envelope nº 1, rubricando os documentos nele contidos, observando se estão de acordo com o exigido no instrumento convocatório e a seguir dará vista aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão de Licitações

7.4- A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso poderá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes nº 2, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

7.5- Será inabilitada a empresa que:

- a- Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2, ou em desacordo com o mesmo;
- b- Não obtiver aprovação em pelo menos dois dos três índices estabelecidos no item 2.1.7, letra "b1";
- c- Que não comprove o capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme determina item 2.1.7, letra "c".

7.6- A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes. Os envelopes de nº 02 (Proposta Financeira) das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos interessados após a homologação do processo.

7.7- Após análise dos documentos do envelope nº 1 e emissão do parecer da habilitação, transcorrido o prazo recursal ou, se houver desistência expressa por todos os licitantes, devidamente consignada em ata, imediatamente serão abertos os envelopes nº 02 das empresas habilitadas, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas das propostas, após a leitura em voz alta de cada preço total global. A Comissão efetuará o julgamento e classificação das propostas em função do preço cotado, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com o exigido e que consignar o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

7.8- Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

7.9- Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a- Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste edital ou Modelo de Proposta;



- b- Quando se basear em propostas de outros Licitantes;
- c- Não cotar todos os preços para todos os itens solicitados ou apresentá-los em valores maiores do que o orçamento;
- d- Apresentar preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inc. II, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.
- e- Apresentar ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.10- Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 2.1.9 e 2.1.10.

7.11-Entende-se como ocorrência de empate ficto quando as propostas entregues pela microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa que apresentam valores iguais ou superiores em até 10%(dez por cento)ao da proposta de menor valor.

7.12 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo de recurso interposto.

7.13-Ocorrendo empate na forma do subitem anterior, proceder-se-à do seguinte modo:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito e de acordo como item nº 6, com preço inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.9 e 2.1.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste subitem.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na formas das alíneas anteriores.

7.14- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.15-O disposto nos subitens 7.2 e 7.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências do subitem 2.1.9 e 2.1.10.

7.16- Após a aplicação no disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.17-No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, ou seja, empate, será realizado sorteio, obedecido o disposto no § 2º, do art. 45, da mesma lei, ocasião em que será efetuado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.18-O não comparecimento de quaisquer dos licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.



7.19-A Comissão de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

7.20- A Comissão de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que homologue o resultado, adjudicando o objeto da licitação, caso não haja recurso.

8)- Dos recursos:

8.1- Em todas as fases da licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2- O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3- Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto acima durante o horário de expediente que é das 08 horas às 14 horas, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade ou enviados por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente desta Prefeitura, através do endereço pmlicit@bol.com.br, sem prejuízo do prazo legal e do envio da via original ao Setor de Licitações.

8.4- Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05(cinco) dias úteis e na forma prevista no subitem 8.3.

8.5- Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviado por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.

8.6- Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7- A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação é irrecorrível.

8.8- Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

8.9- O efeito do recurso é suspensivo.

8.10- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará a vencedora de cada lote e homologará o procedimento licitatório.

9)- Do contrato:

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais e homologado o certame, a Administração, no prazo de (05) cinco dias úteis, convocará a empresa vencedora para assinar o contrato, que será regido pelos termos deste edital, pela minuta que o integra e pela legislação aplicável a espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94.



9.2 – O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

9.3- Para assinatura do contrato a vencedora deverá apresentar a ART de execução/ fiscalização do Responsável Técnico da obra, conforme exigência da Caixa Econômica Federal.

9.4 - Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, aplicando-se multa no valor de 10%(dez por cento) do valor da proposta ofertada pela licitante que deixou de assiná-lo.

9.5 – O prazo de contratação do objeto desta Tomada de Preços é de 03 (três) meses consecutivos, a contar da Ordem de Início da obra.A emissão da Ordem de início da obra ficará condicionada à liberação dos recursos por parte do Ministério das Cidades.

9.6-A contratada deverá oferecer o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em garantia, de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, comprovando-a no momento de assinatura de recebimento da ordem de início da obra.

9.6.1- A garantia ofertada pela empresa contratada deverá cobrir todo o período de execução da obra. No caso da garantia em forma de caução, esta deverá ser depositada na conta corrente PM Cauções em dinheiro nº 04026781.0-4, Agência 0385 – Banrisul.

9.6.2-O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrente de culpa, imperícia ou desídia da contratada.

9.6.3-A garantia reverterá em favor da Administração municipal, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao contratante.

9.6.4-A garantia somente será liberada e devolvida à contratada após a assinatura do termo de Recebimento Definitivo da obra.

9.7- A contratada deverá efetuar a colocação da placa da obra no canteiro desta, conforme modelo disposto dentro do caderno de encargos.

9.8- É defeso a contratada sub-empregar partes ou a integralidade da obra.

9.10-A fiscalização e a coordenação administrativa do contrato da obra serão efetuadas pelo Setor de Engenharia desta prefeitura, através do Engenheiro Arlindo Fumaco, o qual emitirá do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

10)- Das penalidades:

10.1-Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, a empresa fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;



b) Afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos por manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);

d) Advertência por escrito por executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo aos resultados;

e) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início dos serviços, aplicável sobre o valor total do contrato, atualizado;

f) Multa de 2,0% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial deste;

g) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, em caso de inexecução total do contrato;

h) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2- As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11)- Do pagamento:

11.1-O pagamento será efetuado após a aprovação da medição da obra, ou seja, conforme o cronograma físico-financeiro, desde que os serviços ali discriminados tenham sido executados, bem como após a liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal/SICONV.

11.2- O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após apresentação da seguinte documentação comprobatória:

11.2.1- Certificado de Regularidade do FGTS;

11.2.2-Certidão Negativa de Débito do INSS e de Débitos Trabalhistas, relativo à Contratada.

11.3-As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues com a discriminação do material e dos serviços, bem como dos seus quantitativos. Deve constar ainda a documentação comprobatória do último recolhimento dos encargos sociais, efetuados pela contratada, com a relação nominal dos empregados beneficiários.

11.3.1- A não apresentação dos documentos acima citados implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível atualização financeira dos valores por inadimplemento.



11.3.2- A contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a respectiva medição para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

11.3.3- O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da contratada junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e à Justiça do Trabalho, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive a de manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

11.4- A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

11.4.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.4.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.4.3- Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no cronograma físico-financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

11.4.4- A contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

11.4.5- No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.4.6- A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.4.7- Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.5- Será observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, desde que tenha havido a liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal.

11.6- Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

11.7- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12)- Do reajuste:

12.1. Os preços não poderão ser reajustados, enquanto vigor vedação decorrente da legislação federal.

13)- Do recebimento do objeto:

13.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos dos Artigos 73 e 76, da Lei nº 8.666/93: em duas etapas, a provisória e definitiva.

13.2 – Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de (15) quinze dias para proceder as vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.



13.3 – O serviço executado pela Contratada que não satisfazer as condições de recebimento será recusado pela Fiscalização e deverá ser retificado ou refeito, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

13.4 – A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 10 deste Edital.

13.5 – Decorridos no mínimo (60) sessenta dias, e no máximo (90) noventa dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o termo de recebimento definitivo, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos - CND fornecida pelo INSS referente à obra.

13.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

13.7- Após o cumprimento das exigências acima descritas, será lavrado o Termo de Encerramento do Contrato, para consequente cessação do vínculo obrigacional entre as partes, formalizadas pelo presente Termo de Contrato, pela conclusão de seu objeto.

14)- Da dotação orçamentária:

14.1-As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

(26885) – 44905100 –Obras e instalações - recurso 1213, Pav. Rua Garibaldi CV 14628117;
(26886)- 44905100 –Obras e instalações – recurso livre 0001 de Terceiros.

15)-Das condições gerais:

15.1 - As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, serão desclassificadas. Não serão admitidas modificações ou substituições nas propostas ou em quaisquer outros documentos.

15.2 - Uma vez iniciada a abertura, não serão aceitas propostas de licitantes retardatários. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

15.3 - A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na Reunião de Recebimento das Propostas e Documentação.

15.5 – À Administração Municipal fica reservado o direito de anular ou revogar a presente Licitação, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

15.6 – Só terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, o licitante ou seu representante legalmente credenciado e identificado na reunião de início deste processo licitatório, bem como os membros da Comissão de Licitação.



15.7 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

15.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de que fizerem necessários até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.9-Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas a normas previstas no artigo 109 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15.10 - Serão aceitas certidões de débitos negativos ou certidões de débitos positivas com efeitos de negativa.

15.11- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, Com base no art. 48 § 3º da lei Federal 8.666/93 a Administração poderá fixar o prazo de (08) oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta financeira escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

16)- Dos anexos:

16.1 - O presente EDITAL é composto dos seguintes anexos:

Modelo de Proposta de preços, ANEXO I;

Modelo de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ANEXO II;

Modelo de Declaração para cumprimento do art. 27, V da Lei 8.666/93, ANEXO III;

Modelo de Declaração que não emprega servidor público, ANEXO IV;

Modelo de Declaração de visita, ANEXO V;

Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ANEXO VI;

Minuta de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, ANEXO VII;

Caderno de encargos (objeto, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas, modelo de placa, detalhamento de cálculo do BDI, detalhamento de cálculo dos encargos sociais, plantas e licenças), ANEXO VIII.

Informações serão prestadas no pelo telefone n.º 55-3252.3257 ou no site municipal www.saofranciscodeassis.rs.gov.br ou no endereço indicado para o recebimento das propostas, onde poderão ser encaminhados os pedidos para participação no processo licitatório por parte de fornecedores cadastrados, entre 08:00 e 13:00 horas.

Gabinete do Prefeito - São Francisco de Assis, em 03 de outubro de 2018.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Procuradoria de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014),

Em ___/___/2018.

Dr.
Procurador Jurídico
OAB/RS nº



ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA – LOTE 01

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA

LOTE 01	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVADO 16 FACES, RUA GARIBALDI TRECHO ERNESTO ALVES E BARROS CASSAL									
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50		BDI 1		
2.			CALÇAMENTO						
2.1.	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.410,00		BDI 1		
2.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	282,00		BDI 1		
2.3.	SINAPI	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	1.015,20		BDI 1		
2.4.	SINAPI	92405	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM	M2	1.410,00		BDI 1		



			BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015					
2.5.	SINAPI	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	11.280,00		BDI 1	
2.6.	SINAPI	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	4.124,25		BDI 1	
3.			PASSEIOS					
3.1.	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	423,00		BDI 1	
3.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	21,15		BDI 1	
4.			SINALIZAÇÃO					
4.1.	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00		BDI 1	
4.2.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,40		BDI 1	
4.3.	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	39,00		BDI 1	
4.4.	SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	22,50		BDI 1	
4.5.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	45,00		BDI 1	
								TOTAL EM R\$

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal ou responsável técnico da licitante



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA - LOTE 02

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE VIA PISOINTERTRAVADO, BLOCOS 16 FACES 22X 11 CM, ESPESSURA 8 CM, RUA IRMÃOS KAMINSKI, TRECHO ENTRE RUAS CORALINO L. ANCHIENTA E 15 DE NOVEMBRO									
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50		BDI 1		
2.			CALÇAMENTO						
2.1.	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.395,00		BDI 1		
2.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	310,00		BDI 1		
2.3.	SINAPI	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROceria 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	1.116,00		BDI 1		



2.4.	SINAPI	92405	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M ²	1.395,00		BDI 1		
2.5.	SINAPI	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	11.160,00		BDI 1		
2.6.	SINAPI	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	4.080,38		BDI 1		
3.			<u>PASSEIOS</u>						
3.1.	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	465,00		BDI 1		
3.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	23,25		BDI 1		
4.			<u>SINALIZAÇÃO</u>						
4.1.	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00		BDI 1		
4.2.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,40		BDI 1		
4.3.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	45,00		BDI 1		
4.4.	SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	22,50		BDI 1		
4.5.	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	39,00		BDI 1		
								TOTAL EM R\$	

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal ou responsável técnico da licitante



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a Rua _____, N° _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa **não** foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital da Tomada de Preços nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

Localidade e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, participante da Tomada de Preços nº 001/2018, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, não possuir em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 001/2018, que eu -----(responsável técnico da licitante) recebi os documentos pertinentes e estive em visita acompanhado do responsável pelo Setor de Engenharia do Município ao local onde será executado o serviço, objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

-----, -----de ----- de 2018.

(Nome e Assinatura do responsável técnico da licitante)

(Nome e Assinatura do Responsável Técnico do Município)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante
Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações
posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e
suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela
LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da proponente

Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente
(Obrigatoriamente deve ser assinada pelo Contador)



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A EMPRESA..... PARA EXECUÇÃO GLOBAL DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o Município de São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr., residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, ----- inscrita no CNPJ sob nº., com sede em.....a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, adstrito à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018 pelo qual se obrigam ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

Lote 01-Contratação de empresa empreiteira especializada para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) da pavimentação com piso intertravado com blocos 16 faces de 22x11 cm, espessura 8,00 cm, meio fio em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30, para vias urbanas; passeios (calçadas) em concreto moldado in loco, espessura mínima 5,00cm, acabamento convencional não armado na Rua Garibaldi (trecho entre as ruas Ernesto Alves e Barros Cassal) por 1410,00m² de pavimentação, por 282,00m de meio fio, por 423,00 m² de passeio e, sinalização horizontal e vertical conforme detalhes e projetos. A execução será em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste processo. São de inteira responsabilidade da empresa empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas, assim como a realização da matrícula e baixa junto ao INSS e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento. Medição e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. Prazo de execução 03(três) meses.

Lote 02- Contratação de empresa empreiteira especializada para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) da pavimentação com piso intertravado com blocos 16 faces de 22x11 cm, espessura 8,00 cm, meio fio em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30, para vias urbanas; passeios (calçadas) em concreto moldado in loco, espessura mínima 5,00cm, acabamento convencional não armado na Rua Irmãos kaminsk(trecho entre as Ruas Coralino Lamberty Anchieta e 15 de Novembro), por 1395,00m² de pavimentação, por 310,00m de meio fio, por 465,00 m² de passeios e sinalização horizontal e vertical conforme detalhes e projetos. A execução será em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste processo. São de inteira responsabilidade da empresa empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas, assim como a realização da matrícula e baixa junto ao INSS e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento. Medição e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. Prazo de execução 03(três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

1. Pela execução global da obra, objeto do presente, o contratante pagará à contratada em moeda corrente nacional, o valor global total de R\$ (.....), conforme a proposta de preços apresentada, referente ao lote nº

2. Nos preços propostos estão incluídas as despesas de mão de obra para execução do objeto deste contrato, em conformidade às especificações particularizadas contidas nas plantas, na planilha de



orçamento e memorial descritivo, assim como todo o maquinário necessário para a concretização da obra e materiais tais como: equipamentos, incluídos também os de segurança, ferramentas, utensílios, transporte, os serviços auxiliares à execução do objeto, todas e quaisquer despesas decorrentes de emprego de pessoal, de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do contratante.

3. Incluem-se ainda, nos preços propostos, todas e quaisquer despesas com o canteiro de obra, conservação dos materiais e equipamentos, sinalização e limpeza da obra.
4. Toda a execução da obra será em conformidade às especificações particularizadas contidas nas plantas, na planilha de orçamento e memorial descritivo, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.
5. Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes, mediante justificativa.
6. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7. Em havendo alteração unilateral do contrato, devidamente comprovada, que aumente os encargos da contratada, o contratante deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

1. Os preços não poderão ser reajustados, enquanto viger vedação decorrente da legislação federal.

CLÁUSULA QUARTA-PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a aprovação da medição da obra, ou seja, conforme o cronograma físico-financeiro, desde que os serviços ali discriminados tenham sido executados, bem como após a liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal/SICONV.
2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após apresentação da seguinte documentação comprobatória:
 - 2.2.1- Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 2.2.2-Certidão Negativa de Débito do INSS e de Débitos Trabalhistas, relativo à Contratada.
3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues com a discriminação do material e dos serviços, bem como dos seus quantitativos. Deve constar ainda a documentação comprobatória do último recolhimento dos encargos sociais, efetuados pela contratada, com a relação nominal dos empregados beneficiários.
4. A não apresentação dos documentos acima citados implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível atualização financeira dos valores por inadimplemento.
5. A contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a respectiva medição para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.
6. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da contratada junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e à Justiça



do Trabalho, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive a de manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3- Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no cronograma físico-financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

7.4- A contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

7.5- No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

7.6- A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.7- Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

8- Será observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que tenha havido a liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal.

9- Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

10- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

1. O prazo de contratação do objeto desta Tomada de Preços é de 03 (três) meses consecutivos, a contar da Ordem de Início da obra. A emissão da Ordem de início da obra ficará condicionada à liberação dos recursos por parte do Ministério das Cidades.

2. A obra será considerada concluída para fins de lavratura e assinatura pelas partes do componente Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes no projeto, cronograma físico-financeiro, normas e especificações técnicas e limpeza final e geral da obra, com a retirada de materiais e entulhos, quando, então, o fiscal receberá provisoriamente a obra, dentro de (15) quinze dias da comunicação escrita da contratada.

3. O contratante poderá exigir a correção, remoção ou substituição do serviço ou material, em todo ou em parte, às expensas da Contratada, em caso de serem constatados defeitos ou incorreções resultantes da execução, podendo computar como tempo de atraso de entrega da obra.



4. Após o período de observação de, no mínimo, (60) sessenta dias e, no máximo, (90) noventa dias, durante o qual a contratada deverá refazer quaisquer serviços que lhe seja determinado, caracterizada por erro ou má execução dar-se-á o recebimento definitivo da obra.

5. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do objeto.

6. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que, por ventura, se fizerem necessárias até o limite fixado por lei.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

1. São obrigações da CONTRATADA além das demais obrigações previstas no Edital e neste contrato:

- a) Executar a obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações no projeto, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.
- b) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- c) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;
- d) Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;
- e) Não sub-empregar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;
- f) Fornecer relação semanal dos empregados, devidamente qualificados, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da fiscalização;
- g) Submeter-se à fiscalização do contratante;
- h) Manter, no canteiro de obras responsável técnico devidamente credenciado através de ART. Este responsável técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase de licitação;
- i) Manter, em local determinados pela fiscalização, placa de identificação da obra e da firma executante, conforme modelo fornecido e o pessoal em serviço, devidamente equipado com EPIs;
- j) Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela fiscalização;
- k) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- l) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- m) A contratada deverá seguir as instruções normativas da Caixa Econômica Federal para confeccionar a placa da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A contratada é responsável ainda, para com o contratante e para com terceiros:

- a) Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao contratante ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) Pela infração ou inexecução das cláusulas deste contrato;
- c) Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executado;
- d) Pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- e) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferem ao contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis.
2. A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.
 3. Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser cobertos por seguros, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.
 4. Quando a obra ficar inteiramente concluída, a contratada dará conhecimento ao contratante, que terá um prazo de (15) quinze dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
 5. O serviço executado pela contratada que não satisfizer as condições de recebimento será recusado pela fiscalização e deverá ser retificado ou refeito, dentro do prazo de entrega fixado no contrato.
 6. A critério do contratante, desde que fixado no item anterior se torne impossível, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a contratada poderá ser penalizada conforme disposto no edital.
 7. Decorridos no mínimo (60) sessenta dias, e no máximo (90) noventa dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND fornecida pelo INSS referente a obra.
 8. O Recebimento Provisório ou Definitivo da obra não exime a contratada das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de (05) cinco anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o contratante.
 9. O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas implicará nas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida prévia defesa, além de rescindi-lo, aplicar à contratada as seguintes sanções:
 - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
 - b) Advertência por escrito por executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo aos resultados;
 - c) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início dos serviços, aplicável sobre o valor total do contrato, atualizado;
 - d) Multa de 2,0% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial deste;
 - e) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, em caso de inexecução total do contrato;
 - f) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.



g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4. Será aplicada multa de (10%) dez por cento sobre o valor total corrigido do contrato, quando a contratada:

I- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

II- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, uma vez que é expressamente proibido;

III- Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

IV- Desatender às determinações da fiscalização;

V- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos em razão de infração cometida;

5. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo contratante à direção da contratada, para querendo, exercer direito de defesa.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

1. Poderá ser rescindido o presente contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do contratante, quando a contratada:

I – Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazos;

II – Sub-contratar, transferir ou ceder, parcial ou total o contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

III- Executar trabalhos com imperícia técnica;

IV- Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - Paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

VI- Atrasar o cronograma sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

VII – Demonstrar incapacidade, desaparecimento, idoneidade técnica ou má-fé;

VIII- Atrasar injustificadamente o início das obras.

2. Este contrato poderá ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência do contratante, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:

1. A contratada deverá oferecer o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em garantia, de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, comprovando-a no momento de assinatura de recebimento da ordem de início da obra.

2. O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

3. A garantia reverterá em favor do contratante, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao contratante.

4. A garantia ofertada pela contratada deverá cobrir todo o período de execução da obra.

5. Após a execução do contrato e recebimento definitivo da obra pelo contratante será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente à contratada, sem prejuízo do disposto no Art. 1245 do Código Civil.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA VINCULAÇÃO:

O presente contrato vincula-se ao edital da Tomada de Preços nº 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

1. Para questões e litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, como competente para solucioná-los, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, depois de ter sido o Contrato lido e achado conforme, estando de acordo com estipulado.

São Francisco de Assis,-----de ----- de 2018.

.....EMPRESA:-----

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CONTRATANTE

CNPJ Nº
CONTRATADA

Dr.
.....Jurídico
OAB/RS nº



ANEXO VIII

CADERNO DE ENCARGOS CONTENDO:

OBJETO;

MEMORIAL DESCRITIVO;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

MODELO DE PLACA DA OBRA;

DETALHAMENTO DE BDI;

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS;

PLANTAS.



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE FIRMA EMPREITERA (ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO GLOBAL (MATERIAL DE SERVIÇO, MATERIAL PERMANENTE E MÃO DE OBRA) PARA PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCOS 16 FACES DE 22X11 CM, ESPESSURA 8,00 CM, MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30, PARA VIAS URBANAS; PASSEIOS (CALÇADAS) EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA MÍNIMA 5,00CM, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO NAS **RUAS GARIBALDI** (TRECHO ENTRE AS RUAS ERNESTO ALVES E BARROS CASSAL) POR 1410,00M² DE PAVIMENTAÇÃO, POR 282,00M DE MEIO FIO, POR 423,00 M² DE PASSEIO E, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL CONFORME DETALHES E PROJETOS. **RUA IRMÃOS KAMINSK** (TRECHO ENTRE AS RUAS CORALINO LAMBERTY ANCHIETA E 15 DE NOVEMBRO), POR 1395,00M² DE PAVIMENTAÇÃO, POR 310,00M DE MEIO FIO, POR 465,00 M² DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL CONFORME DETALHES E PROJETOS.

EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS CONTIDAS NAS PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DESTE PROCESSO.

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA FIRMA EMPREITERA AS LEIS SOCIAIS E DIREITOS TRABALHISTAS, SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO.

MEDIÇÃO E PAGAMENTOS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRAZO DE EXECUÇÃO 03(TRES) MESES.

SERÁ EXIGIDA A PRESENÇA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA FIRMA EMPREITERA NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DESTA PREFEITURA PARA VISITA NO LOCAL DA OBRA ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.

São Francisco de Assis, 10 de abril de 2018

Arlindo Fumaco, Eng.Civil CREA 37.784



MEMORIAL DESCRITIVO - LOTE 01

OBRA: CALÇAMENTO EM PISOINTERTRAVADO COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM, ESPESURA 8,00 CM.
LOCAL: RUA GARIBALDI, TRECHO ENTRE AS RUAS ERNESTO ALVES E BARROS CASSAL.
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL - SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS.
ÁREA TOTAL CALÇAMENTPO: 1.410,00 m²

01 - A obra tem por finalidade melhorar as condições das famílias de baixa renda de nossas vilas e bairros, facilitar o transporte urbano, a limpeza pública e o escoamento das águas pluviais.

02 - A obra somente será iniciada após aprovação de todos os projetos e dada à ordem de serviço pela Prefeitura municipal.

Todos os funcionários que trabalharem na obra terão que ter equipamentos mínimos de segurança, que são constituídos de botina com sola grossa, capacete de obra e luvas, e também deverão ter registradas suas carteiras de trabalho e seus direitos trabalhistas garantidos.

Deverá ser fixado na obra, até sua conclusão, em lugar visível e privilegiado, a placa de obra, o zelo e manutenção da mesma e responsabilidade do empreiteiro.

Antes do início das obras deverá ser verificado junto a CORSAN a profundidade da rede de água; se for necessário, será rebaixada a profundidade pré-estabelecida.

03 - Serão substituídos os solos inadequados, e retirados quaisquer material putrescíveis até uma profundidade de 0,50 m; serão feitas raspagem e aterros que visem colocar o leito de acordo com greide e perfil transversal projetado.

04 - Os solos de substituição, bem como o solo de aterro para a regularização do leito, serão compactados em camadas de modo a obter-se, após a compactação, 95% da massa específica aparente máxima.

05 - Deverá ser aberta uma vala para assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas em projeto.

O fundo das valas deverá ser apiloado, para corrigir possíveis recalques, será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez apiloado, e assim por diante, até chegar ao nível desejado.

As juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia, com a dosagem em volume, de 1 de cimento e 3 de areia.

O material escavado da vala deverá ser repostado ao lado da guia e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guias.

O alinhamento e o perfil do meio fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecido.

06 - A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto. Proceder-se então, a escarificação do material. A compressão deverá iniciar-se nos bordos, e prosseguir para o centro, devendo cada passada do compressor, cobrir metade da faixa coberta na passada anterior. Nas zonas onde é possível passar-se o compressor, a compressão deverá ser executada com soquete manual ou mecânico. Sobre o subleito preparado, não será permitido trânsito, devendo a base e o calçamento serem executados o mais rapidamente possível, para evitar danos com chuvas. Nas curvas, a compressão deverá começar no bordo interno e progredir até o bordo externo. Na seção transversal, o subleito preparado deverá ter inclinação de 4%.

07 - Os blocos devem ser assentados sobre leito devidamente compactado, com uma camada de areia de 5,00 cm, em linhas transversais em relação a direção do tráfego. Em seguida espalha-se a areia, saturando-se as juntas e completando os intervalos dos blocos, o que proporciona o intertravamento. A compactação com placa vibratória potência 5,2 KW (7 HP)

09 - Durante a construção, não será permitido tráfego nos trechos em operações de construção. A pavimentação não será executada quando a base estiver excessivamente molhada. A pavimentação somente será aberta ao tráfego depois de devidamente examinada, e aprovada pela fiscalização.

PASSEIOS:



01 -Após a execução dos meios fios será executado o nivelamento dos passeios com material local proveniente das escavações da terraplanagem. O material deverá ser livre de pedras e torrões permitindo ao final da execução trafegabilidade ao pedestre.

Após a execução do passeio em concreto, o pavimento deverá ser escorado com aterro local.

Será executado um passeio em concreto simples com espessura mínima de 5,0cm e largura de 1,50 m em toda a rua contemplada com o calçamento.

O concreto deverá ter Fck mínimo de 15,00 Mpa e será executado sobre solo devidamente compactado para que não haja deformações futuras, deverá ainda ser executada uma junta de dilatação a cada 1,50m para que não ocorram fissuras por variação de temperatura.

O acabamento será realizado através de reguamento simples.

SINALIZAÇÃO:

01 -Sinalização vertical: As cores e dimensões devem atender a resolução nº 180, de 26/08/2015, do CONTRAN, que trata de sinalização vertical e devem ser rigorosamente seguidas, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário.

Serão instaladas chapas zincada, 18", refletida r15, diâmetro 50 cm, conforme projeto de sinalização.

A sinalização horizontal para divisão de fluxos opostos será executada obedecendo ao padrão CONTRAN/DENATRAN.

Será realizada a demarcação da pista de rolamento, com tinta acrílica, primeira linha, espessura da película de no mínimo 0,6 mm, As faixas serão contínuas, sendo na cor branca, largura de 40 cm, e 4,00 m de comprimento. As cores devem obedecer ao que determina o código brasileiro de transito.

MICRODRENAGEM

01 -GENERALIDADES:

Existente, tubos em concreto simples 600 mm, boca de lobo em alvenaria de tijolos e pedras areníticas revestidas internamente, argamassa de Ci:Ar 1:4, fundo em concreto e tampa em concreto armado, espessura 8,00 cm. Conforme projeto em anexo.

São Francisco de Assis, 09 de abril de 2018.

Arlindo Fumaco, Eng.civil CREA 37.784
Responsável técnico



MEMORIAL DESCRITIVO - LOTE 02

OBRA: CALÇAMENTO COM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE 16 FACES DE 22X11 CM, ESPESSURA 8,00 CM.

LOCAL: RUA IRMÃOS KAMINSK, TRECHO ENTRE AS RUAS CORALINO ANCHIETA E 15 DE NOVEMBRO.

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL - SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS.

ÁREA TOTAL CALÇAMENTO: 1.395,00m²

01 - A obra tem por finalidade melhorar as condições das famílias de baixa renda de nossas vilas e bairros, facilitar o transporte urbano, a limpeza pública e o escoamento das águas pluviais.

02 - A obra somente será iniciada após aprovação de todos os projetos e dada a ordem de serviço pela Prefeitura municipal.

Todos os funcionários que trabalharem na obra terão que ter equipamentos mínimos de segurança, que são constituídos de botina com sola grossa, capacete de obra e luvas, e também deverão ter registradas suas carteiras de trabalho e seus direitos trabalhistas garantidos.

Deverá ser fixado na obra, até sua conclusão, em lugar visível e privilegiado, a placa de obra, o zelo e manutenção da mesma e responsabilidade do empreiteiro.

Antes do início das obras deverá ser verificado junto a CORSAN a profundidade da rede de água; se for necessário, será rebaixada a profundidade pré-estabelecida.

03-Serão substituídos os solos inadequados, e retirados quaisquer materiais putrescíveis até uma profundidade de 0,50 m; serão feitas raspagem e aterros que visem colocar o leito de acordo com greide e perfil transversal projetado.

04-Os solos de substituição, bem como o solo de aterro para a regularização do leito, serão compactados em camadas de modo a obter-se, após a compactação, 95% da massa específica aparente máxima.

05-Deverá ser aberta uma vala para assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas em projeto.

O fundo das valas deverá ser apiloado, para corrigir possíveis recalques, será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será por sua vez apiloado, e assim por diante, até chegar ao nível desejado.

As juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia, com a dosagem em volume, de 1 de cimento e 3 de areia.

O material escavado da vala deverá ser repostado ao lado da guia e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guias.

O alinhamento e o perfil do meio fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecido.

06 -A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto. Proceder-se então, a escarificação do material. A compressão deverá iniciar-se nos bordos, e prosseguir para o centro, devendo cada passada do compressor, cobrir metade da faixa coberta na passada anterior. Nas zonas onde é possível passar-se o compressor, a compressão deverá ser executada com soquete manual ou mecânico. Sobre o subleito preparado, não será permitido trânsito, devendo a base e o calçamento serem executados o mais rapidamente possível, para evitar danos com chuvas. Nas curvas, a compressão deverá começar no bordo interno e progredir até o bordo externo. Na seção transversal, o subleito preparado deverá ter inclinação de 4%.

07 -Sobre a base preparada, aprovada pela fiscalização, os blocos serão assentados sobre leito devidamente compactado, com uma camada de areia de 5,00 cm, em linhas transversais em relação a direção do tráfego. Em seguida espalha-se a areia, saturando-se as juntas e completando os intervalos dos blocos o que proporciona o intertravamento. A compactação com placa vibratória.

08 - Durante a construção, não será permitido tráfego nos trechos em operações de construção. A pavimentação não será executada quando a base estiver excessivamente molhada. A pavimentação somente será aberta ao tráfego depois de devidamente examinada, e aprovada pela fiscalização.



PASSEIOS:

01 - Após a execução dos meios fios será executado o nivelamento dos passeios com material local proveniente das escavações da terraplanagem. O material deverá ser livre de pedras e torrões permitindo ao final da execução trafegabilidade ao pedestre.

Após a execução do passeio em concreto, o pavimento deverá ser escorado com aterro local.

Será executado um passeio em concreto simples com espessura mínima de 5,0cm e largura de 1,50 m em toda a rua contemplada com o calçamento.

O concreto deverá ter Fck mínimo de 15,00 Mpa e será executado sobre solo devidamente compactado para que não haja deformações futuras, deverá ainda ser executada uma junta de dilatação a cada 1,50m para que não ocorram fissuras por variação de temperatura.

O acabamento será realizado através de reguamento simples.

SINALIZAÇÃO:

01 - Sinalização vertical: As cores e dimensões devem atender a resolução nº 180, de 26/08/2015, do CONTRAN, que trata de sinalização vertical e devem ser rigorosamente seguidas, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário.

Serão instaladas chapas zincada, 18", refletida r15, diâmetro 50 cm, conforme projeto de sinalização.

A sinalização horizontal para divisão de fluxos opostos será executada obedecendo ao padrão CONTRAN/DENATRAN.

Será realizada a demarcação da pista de rolamento, com tinta acrílica, primeira linha, espessura da película de no mínimo 0,6 mm, As faixas serão contínuas, sendo na cor branca, largura de 40 cm, e 4,00 m de comprimento. As cores devem obedecer ao que determina o código brasileiro de transito.

MICRODRENAGEM

01 -GENERALIDADES:

Existente em tubos de concreto simples 400 mm, bocas de lobo (caixas de passagem) em alvenaria de tijolos revestidas internamente com argamassa de Ci:Ar 1:4, fundo em concreto e tampa em concreto armado espessura 8,00 cm.

São Francisco de Assis, 09 de abril de 2018.

Arlindo Fumaco, Eng.civil CREA 37.784
Responsável técnico



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- LOTE 01



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO				
	MINISTÉRIO DAS CIDADES	DESENVOLVIMENTO URBANO	PAVIMENTAÇÃO BLOCOS CONCRETO INTERTRAVADO	PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVADO 16 FACES, 22X11 CM ESPESSURA 8 CM				
PROponente / Tomador		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
PREFEITURA MUNICIPAL		SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS	RUA JOÃO MOREIRA, 1707	PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVADO 16 FACES				
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
out-17	Sim	Porto Alegre / RS	PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVADO 16 FACES,RUA GARIBALDI TRECHO ERNESTO ALVES E BARROS CASSAL	30,00%				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVADO 16 FACES,RUA GARIBALDI TRECHO ERNESTO ALVES E BARROS CASSAL									127.294,85
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	704,70
1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	216,83	BDI 1	281,88	704,70
2.			CALÇAMENTO					-	109.071,96
2.1.	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.410,00	0,42	BDI 1	0,55	775,50
2.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO	M	282,00	32,22	BDI 1	41,89	11.812,98



			RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016						
2.3.	SINAPI	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	1.015,20	0,54	BDI 1	0,70	710,64
2.4.	SINAPI	92405	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.410,00	45,96	BDI 1	59,75	84.247,50
2.5.	SINAPI	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	11.280,00	0,54	BDI 1	0,70	7.896,00
2.6.	SINAPI	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	4.124,25	0,68	BDI 1	0,88	3.629,34
3.			PASSEIOS					-	14.342,03
3.1.	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	423,00	0,42	BDI 1	0,55	232,65
3.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	21,15	513,16	BDI 1	667,11	14.109,38
4.			SINALIZAÇÃO					-	3.176,16
4.1.	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	57,44	BDI 1	74,67	149,34
4.2.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,40	358,05	BDI 1	465,47	651,66
4.3.	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	39,00	6,11	BDI 1	7,94	309,66
4.4.	SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	22,50	38,69	BDI 1	50,30	1.131,75
4.5.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	45,00	15,96	BDI 1	20,75	933,75

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS

Local

Nome: ARLINDO JOSÉ FUMADO

09 de abril de 2018

Data

Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU 37.784
ART/RRT:



ORÇAMENTO	
Modalidade	Nº Ano 2018
Descrição do Objeto	PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO 16 FACES, RUA GARIBALDI TRECHO ERNESTO ALVES E BARROS CASSAL
Órgão	Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis CNPJ 87.896.882/0001-01
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia
Preço T. Estimado	R\$ 127.294,85

*Preenchimento obrigatório

**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia

***Obrigatório só para licitação composta por Lotes

Nº do Lote ***	Nº Ordem	Nº Item *	Fonte de Referência*	Código de Referência*	Data de Referência*	Descrição do Item*	Estimativa					Família		Subfamília		Tipo de Orçamento	
							Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**	Código	Descrição	Código		Descrição
		1.				SERVIÇOS PRELIMINARES											
1	1	1.1.	SINAPI	74209/1	01/10/17	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,500	M2	281,880	704,70	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
		2.				CALÇAMENTO											
1	2	2.1.	SINAPI	79472	01/10/17	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	1.410,000	M2	0,550	775,50	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material



1	3	2.2.	SINAPI	94273	01/10/17	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	282,000	41,890	11.812,98	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
1	4	2.3.	SINAPI	72840	01/10/17	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	1.015,200	0,700	710,64	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
1	5	2.4.	SINAPI	92405	01/10/17	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.410,000	59,750	84.247,50	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
1	6	2.5.	SINAPI	72840	01/10/17	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	11.280,000	0,700	7.896,00	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
1	7	2.6.	SINAPI	72843	01/10/17	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	4.124,250	0,880	3.629,34	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
		3.				PASSEIOS											
1	8	3.1.	SINAPI	79472	01/10/17	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	423,000	0,550	232,65	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
1	9	3.2.	SINAPI	94990	01/10/17	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	21,150	667,110	14.109,38	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material



4.																	
SINALIZAÇÃO																	
1	10	4.1.	SINAPI	73916/2	01/10/17	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	2,000	UN	74,670	149,34	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
1	11	4.2.	SINAPI	34723	01/10/17	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	1,400	M2	465,470	651,66	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
1	12	4.3.	SINAPI	36178	01/10/17	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	39,000	UN	7,940	309,66	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
1	13	4.4.	SINAPI	21013	01/10/17	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	22,500	M	50,300	1.131,75	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
1	14	4.5.	SINAPI	84665	01/10/17	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	45,000	M2	20,750	933,75	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia/obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material



Planilha orçamentária- Lote 02



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

rau de Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO				
	MINISTÉRIO DAS CIDADES	DESENVOLVIMENTO URBANO	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES				
PROponente / Tomador	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
PREFEITURA MUNICIPAL	SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS	RUA JOÃO MOREIRA, 1707		CALÇAMENTO BLOCOS INTERTRAVADOS 16 FACES				
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
out-17	Sim	Porto Alegre / RS	PAVIMENTAÇÃO DE VIA PISO INTERTRAVADO, BLOCOS 16 FACES 22X11 CM, ESPESSURA 8 CM, RUA IRMÃOS KAMINSKI,	30,00%				

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE				PAVIMENTAÇÃO DE VIA PISOINTERTRAVADO, BLOCOS 16 FACES 22X 11 CM, ESPESSURA 8 CM, RUA IRMÃOS KAMINSKI, TRECHO ENTRE RUAS CORALINO L. ANCHIENTA E 15 DE NOVEMBRO						128.935,25
Meta	1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	704,70
Serviço	1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	216,83	BDI 1	281,88	704,70
Meta	2.			CALÇAMENTO					-	109.288,33
Serviço	2.1.	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.395,00	0,42	BDI 1	0,55	767,25



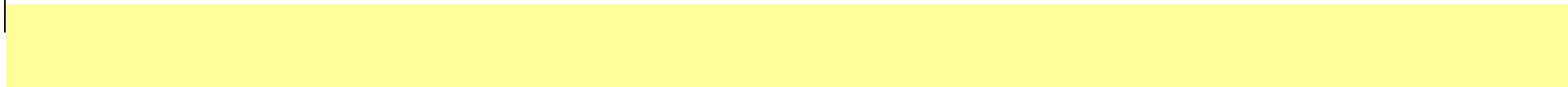
Serviço	2.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	310,00	32,22	BDI 1	41,89	12.985,90
Serviço	2.3.	SINAPI	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	1.116,00	0,54	BDI 1	0,70	781,20
Serviço	2.4.	SINAPI	92405	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	1.395,00	45,96	BDI 1	59,75	83.351,25
Serviço	2.5.	SINAPI	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	11.160,00	0,54	BDI 1	0,70	7.812,00
Serviço	2.6.	SINAPI	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	4.080,38	0,68	BDI 1	0,88	3.590,73
Meta	3.			PASSEIOS					-	15.766,06
Serviço	3.1.	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	465,00	0,42	BDI 1	0,55	255,75
Serviço	3.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	23,25	513,16	BDI 1	667,11	15.510,31
Meta	4.			SINALIZAÇÃO					-	3.176,16
Serviço	4.1.	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	57,44	BDI 1	74,67	149,34
Serviço	4.2.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,40	358,05	BDI 1	465,47	651,66
Serviço	4.3.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	45,00	15,96	BDI 1	20,75	933,75
Serviço	4.4.	SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	22,50	38,69	BDI 1	50,30	1.131,75
Serviço	4.5.	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	39,00	6,11	BDI 1	7,94	309,66



Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS

Local

Nome:ARLINDO JOSÉ FUMACO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

09 de abril de 2018

CREA/CAU 37.784

Data

ART/RRT



ORÇAMENTO			
Modalidade		Nº	Ano 2018
Descrição do Objeto	PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, BLOCOS 16 FACES 22X 11 CM, ESPESSURA 8 CM		
Órgão	Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis	CNPJ	87.896.882/0001-01
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia		
Preço T. Estimado	R\$ 128.935,25		

Atenção! Para incluir mais de 100 linhas de itens, selecione as células A113 a R113 e arraste as fórmulas para baixo, de acordo com o número de itens necessário.

*Preenchimento obrigatório
 **Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia

***Obrigatório só para licitação composta por Lotes

Nºdo Lote**	Nº Ordem	Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência**	Data de Referência**	Descrição do item*	Estimativa				Família		Subfamília		Tipo de Orçamento		
							Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**	Código	Descrição		Código	Descrição
		1.				SERVIÇOS PRELIMINARES											
2	1	1.1.	SINAPI	74209/1	01/10/17	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	2,500	M2	281,880	704,70	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia /obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
		2.				CALÇAMENTO											Mão-de-obra e material
2	2	2.1.	SINAPI	79472	01/10/17	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	1.395,00	M2	0,550	767,25	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia /obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material



2	3	2.2.	SINAPI	94273	01/10/17	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	310,000	M	41,890	12.985,90	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia /obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
2	4	2.3.	SINAPI	72840	01/10/17	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	1.116,00	TXKM	0,700	781,20	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia /obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
2	5	2.4.	SINAPI	92405	01/10/17	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	1.395,00	M ²	59,750	83.351,25	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia /obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
2	6	2.5.	SINAPI	72840	01/10/17	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	11.160,00	TXKM	0,700	7.812,00	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia /obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
2	7	2.6.	SINAPI	72843	01/10/17	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	4.080,37	TXKM	0,880	3.590,73	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia /obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
		3.				PASSEIOS											
2	8	3.1.	SINAPI	79472	01/10/17	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	465,000	M2	0,550	255,75	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia /obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
2	9	3.2.	SINAPI	94990	01/10/17	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO	23,250	M3	667,110	15.510,31	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia /obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material



						ARMADO. AF_07/2016											
		4.				SINALIZAÇÃO											
2	10	4.1.	SINAPI	73916/2	01/10/17	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	2,000	UN	74,670	149,34	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia /obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
2	11	4.2.	SINAPI	34723	01/10/17	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	1,400	M2	465,470	651,66	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia /obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
2	12	4.3.	SINAPI	84665	01/10/17	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	45,000	M2	20,750	933,75	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia /obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
2	13	4.4.	SINAPI	21013	01/10/17	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	22,500	M	50,300	1.131,75	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia /obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material
2	14	4.5.	SINAPI	36178	01/10/17	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	39,000	UN	7,940	309,66	30,00%	71,35%	11	serviços de engenharia /obras: urbanização	7	pavimentação em bloco de concreto	Mão-de-obra e material



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 01



CFE - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	ACÇÃO / MODALIDADE	OBJETO				
	MINISTÉRIO DAS CIDADES	DESENVOLVIMENTO URBANO	PAVIMENTAÇÃO BLOCOS CONCRETO INTERTRAVADO	PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVADO 16 FACES, 22X11 CM ESPESSURA 8 CM				
PROponente / Tomador		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
PREFEITURA MUNICIPAL		SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS	RUA JOÃO MOREIRA, 1707	PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVDO 16 FACES				
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
out-17	Sim	Porto Alegre / RS	PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVADO 16 FACES, RUA GARIBALDI TRECHO ERNESTO ALVES E BARROS CASSAL	30,00%				

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		127.294,85	Parcela (%)	33,28%	52,96%	13,76%					
			Parcela (R\$)	42.359,28	67.417,38	17.518,19					
			Acumulado (%)	33,28%	86,24%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	42.359,28	109.776,66	127.294,85					
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	704,70	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	704,70							
2.	CALÇAMENTO	109.071,96	Parcela (%)	38,19%	61,81%						



		Acumulado (%)	38,19%	100,00%	
		Acumulado (R\$)	41.654,58	109.071,96	
3.	PASSEIOS	14.342,03	Parcela (%)	0,00%	0,00% 100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00% 100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00 14.342,03
4.	SINALIZAÇÃO	3.176,16	Parcela (%)	0,00%	0,00% 100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00% 100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00 3.176,16

Nome:Arlindo José
Fumado

Local

Engenheiro Civil

09 de abril de 2018

Data



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 02



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO				
	MINISTÉRIO DAS CIDADES	DESENVOLVIMENTO URBANO	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES				
PROponente / Tomador	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
PREFEITURA MUNICIPAL	SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS	RUA JOÃO MOREIRA, 1707	CALÇAMENTO BLOCOS INTERTRAVADOS 16 FACES					
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
out-17	Sim	Porto Alegre / RS	INTERTRAVADO, BLOCOS 16 FACES 22X 11 CM, ESPESSURA 8 CM, RUA IRMÃOS KAMINSKI,	30,00%				

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		128.935,25	Parcela (%)	32,92%	52,39%	14,69%					
			Parcela (R\$)	42.441,91	67.551,12	18.942,22					
			Acumulado (%)	32,92%	85,31%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	42.441,91	109.993,03	128.935,25					
1.	SERVIÇOS	704,70	Parcela (%)	100,00%							



PRELIMINARES		Acumulado (%)	100,00%			
		Acumulado (R\$)	704,70			
2.	CALÇAMENTO	109.288,33	Parcela (%)	38,19%	61,81%	
			Acumulado (%)	38,19%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	41.737,21	109.288,33	
3.	PASSEIOS	15.766,06	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	15.766,06
4.	SINALIZAÇÃO	3.176,16	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	3.176,16

Arlindo José
Fumaco
Engenheiro Civil

Local

09 de abril de 2018

Data



MODELO DE PLACA DA OBRA

8x

Área do nome da obra

<p>Valor Total da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</p> <p>Comunidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</p> <p>Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</p> <p>Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</p>	<p>Agentes Participantes: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</p> <p>Início da Obra: xxxxxxxxxxxxxxx</p> <p>Término da Obra: xxxxxxxxxxxxx</p>
<p>Denúncias, reclamações e elogios: www.ouvidoria.gov.br</p>	

A

B

C

D

x

2x

x

x

5x

CMYK:
C49 M0 Y100 K39

PANTONE:
Pantone 576 C

RGB:
R92 G135 B39

CMYK:
C85 M0 Y100 K55

PANTONE:
Pantone 7483 C

RGB:
R0 G98 B39

CMYK:
C0 M20 Y100 K0

PANTONE:
Pantone 116 C

RGB:
R252 G206 B1



COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO DE BDI

I

CAIXA Quadro de Composição do BDI 1 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL					
OBJETO PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVADO 16 FACES, 22X11 CM ESPESSURA 8 CM						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Sim					
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%						
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 4,00%						
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,45%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,58%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,15%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,50%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,67%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,00%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS
Local

quarta-feira, 11 de abril de 2018
Data

Responsável Técnico
Nome: ARLINDO JOSE FUMACO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 37.784
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

27.476 v008 micro

1



COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO DE ENCARGOS SOCIAIS

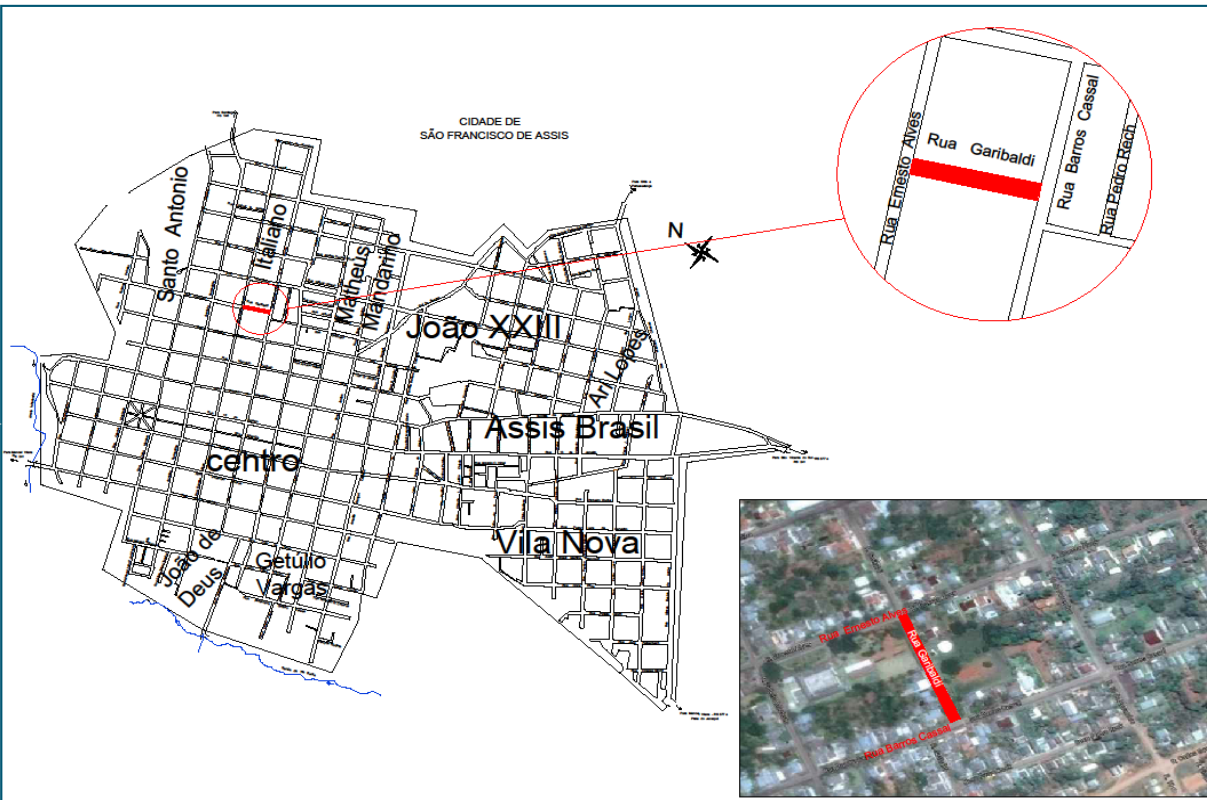
Orientações para preenchimento:

1. Preencha previamente os dados de entrada na planilha 3.CAGED

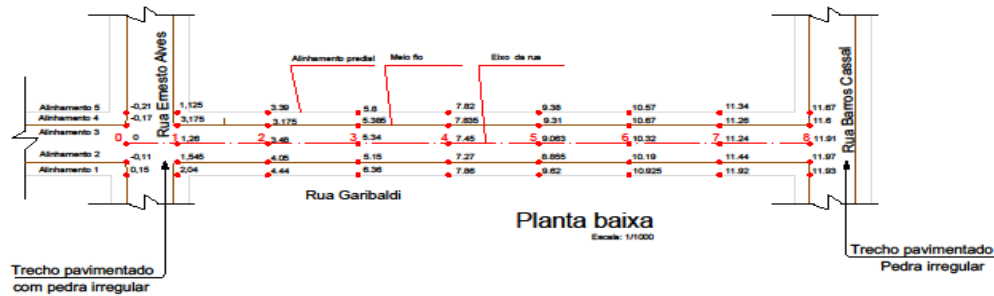
2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,23%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,41%
C1	Aviso prévio indenizado	2,29%
C2	Férias indenizadas	4,88%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,25%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,31%
C5	Indenização adicional	0,16%
C	SOMA GRUPO C	9,89%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,41%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio indenizado	0,84%
D	SOMA GRUPO D	7,25%
	SOMA (A+B+C+D)	71,35%



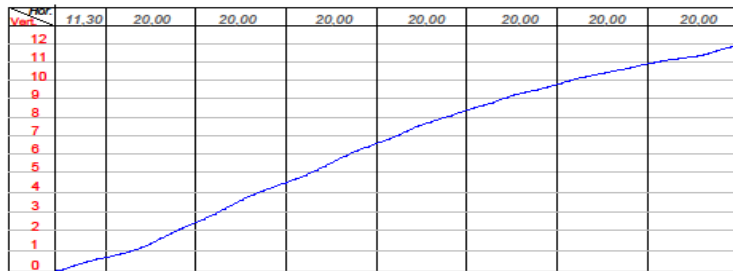
PLANTAS - LOTE 01




<p>SÃO FRANCISCO DE ASSIS BEIÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BLOCO</p>			
Rua João Moreira nº 1707 - São Francisco de Assis - RS CEP : 97.610-000		E-mail : engenharlaetso@hotmail.com / projetos.sta@gmail.com fone/fax : 55-3252-1414 / 1522	
OBRA :	FAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO	ASSUNTO :	SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
LOCAL :	Rua Garibaldi (S 29°33'04.4" W 88°07'20.7")	ÁREA :	1,410m²
TRECHO :	Entre as ruas Ernesto Alves e Barros Cassal	EXTENSÃO :	1,41 m
PREFEITO MUNICIPAL :		ESCALA :	sem escala
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	Rubemar Paulinho Salbego	DATA :	Dezembro 2017
	Artindo Fumaco - Eng. Civil CREA 37.754	DESENHO :	




DISTÂNCIAS (m)	11,30	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
COTAS DO EIXO DA SUPERFÍCIE	0	1,26	3,48	5,04	7,45	9,06	10,32	11,24	11,91
COTAS DO PROJETO									
PONTOS	0	1	2	3	4	5	6	7	8



Perfil longitudinal
Escala horizontal: 1/1000
Escala vertical: 1/500



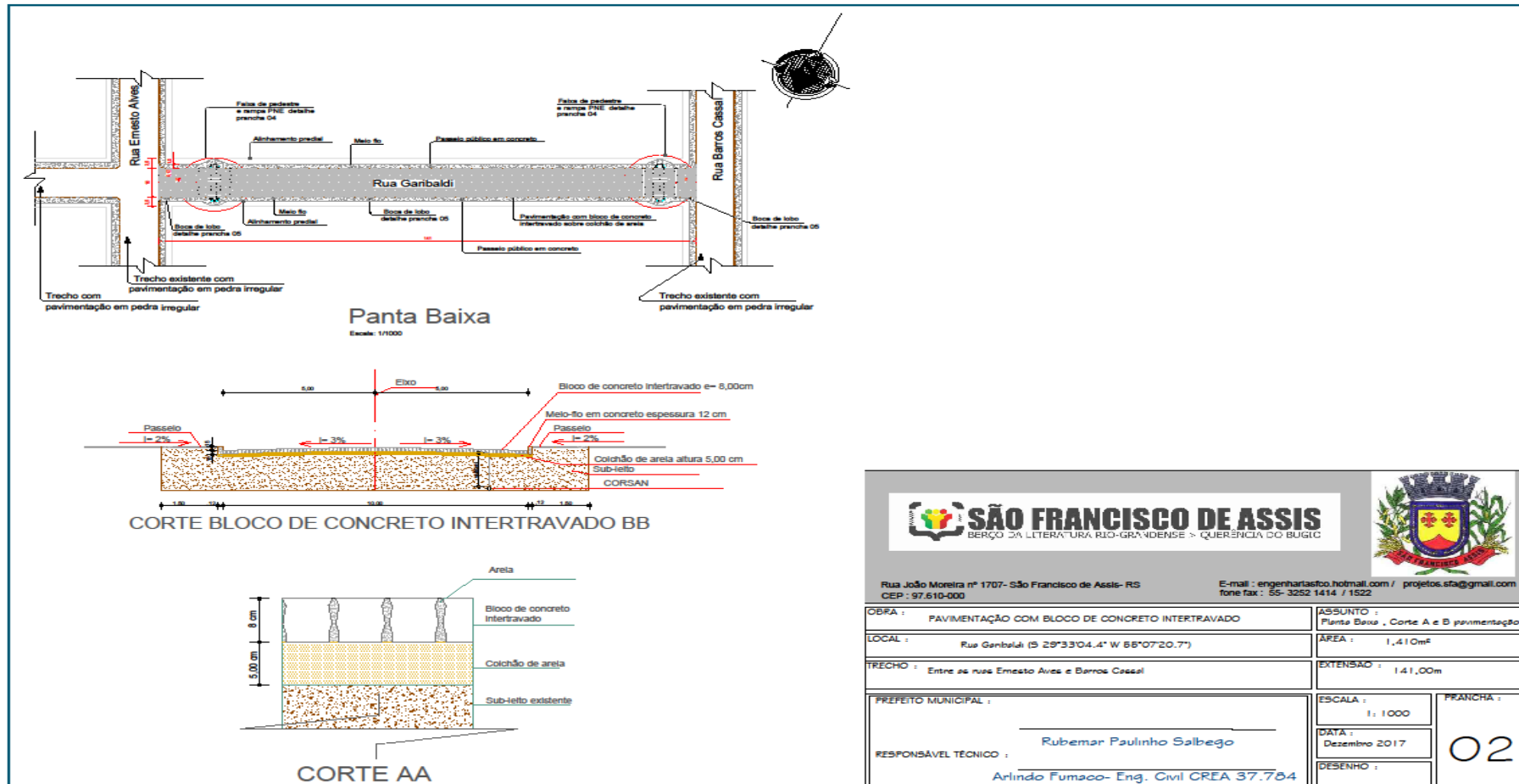
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BOM GO

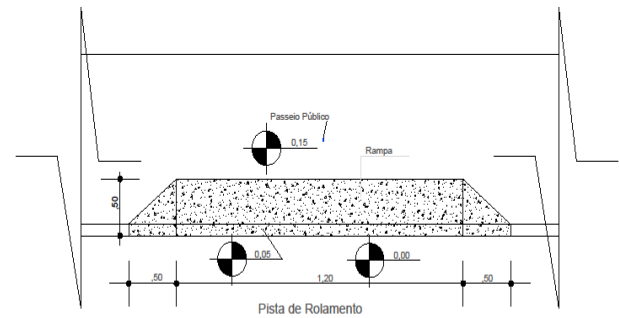
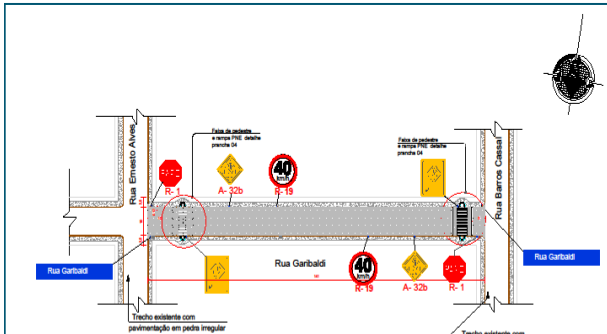


Rua João Moreira nº 1707- São Francisco de Assis- RS
CEP : 97.610-000

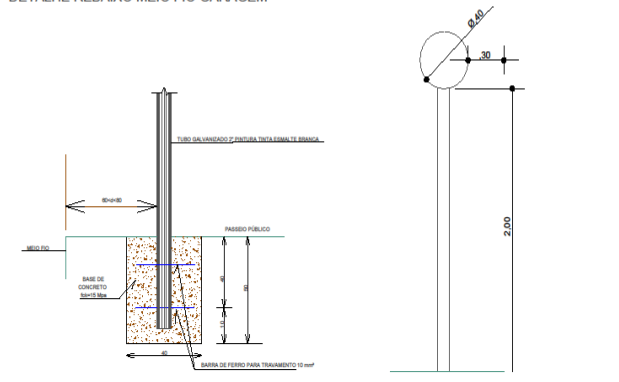
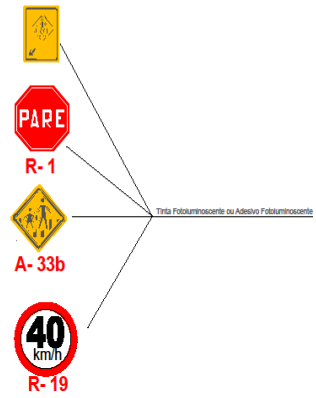
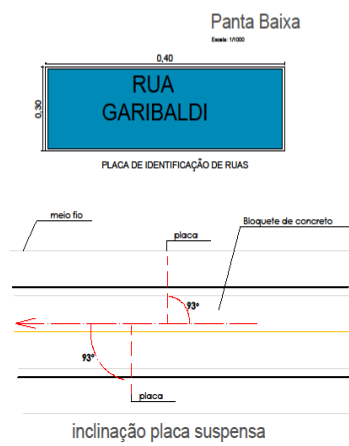
E-mail : engenharia@sfco.hotmail.com / projetos.sfa@gmail.com
fone fax : 55- 3252 1414 / 1522


OBRA : PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO	ASSUNTO : Planialtimétrico
LOCAL : Rua Garibaldi (S 28°33'04.4" W 68°07'20.7")	ÁREA : 1,410m²
TRECHO : Entre as ruas Ernesto Alves e Barros Cassal	EXTENSÃO : 141,00 m
PREFEITO MUNICIPAL : _____	ESCALA : Horiz. 1: 1000 Vert. 1: 500
RESPONSÁVEL TÉCNICO : <u>Rubemar Paulinho Salbego</u>	DATA : Dezembro 2017
<u>Arlindo Fumaco- Eng. Civil CREA 37.784</u>	DESENHO : _____
	01

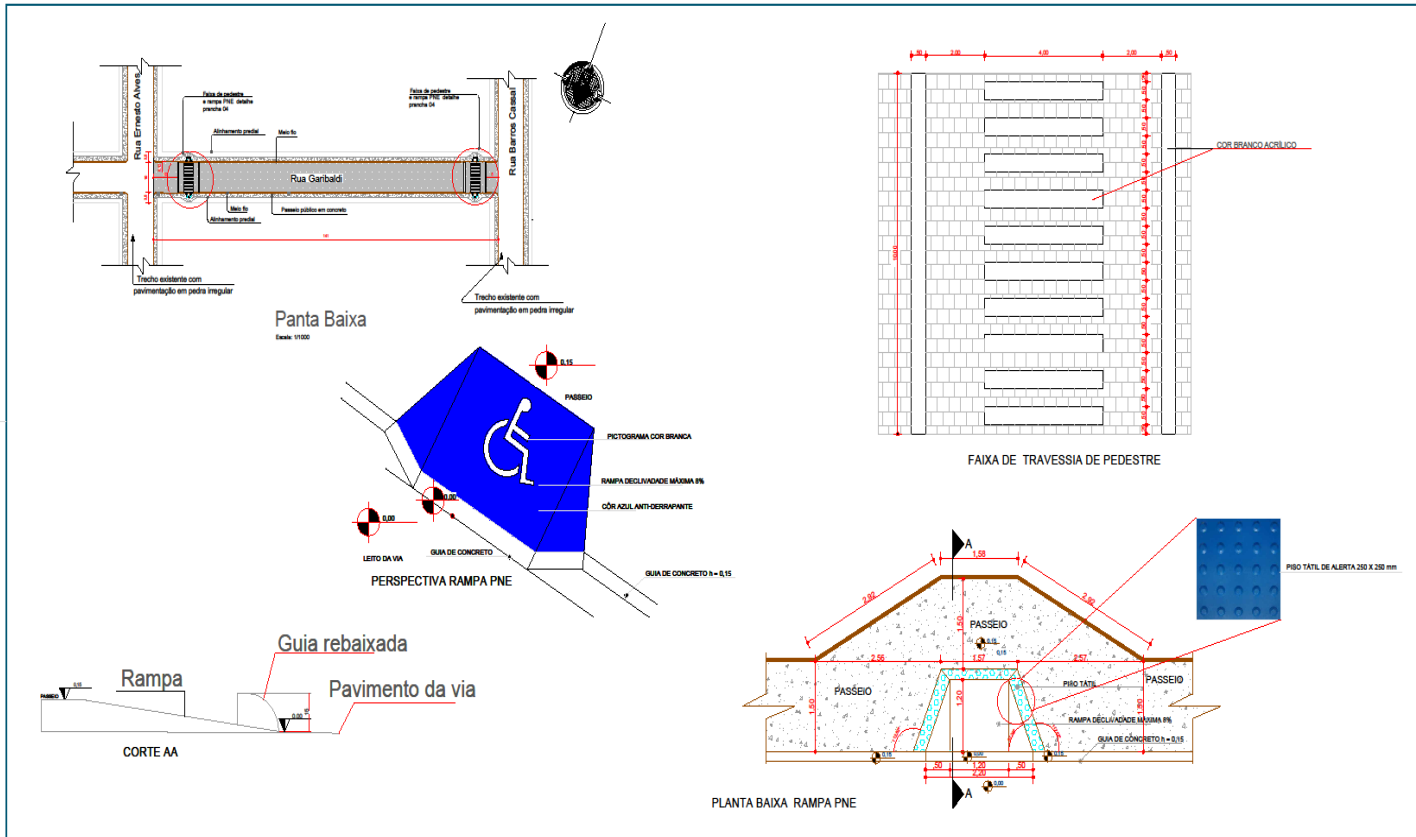




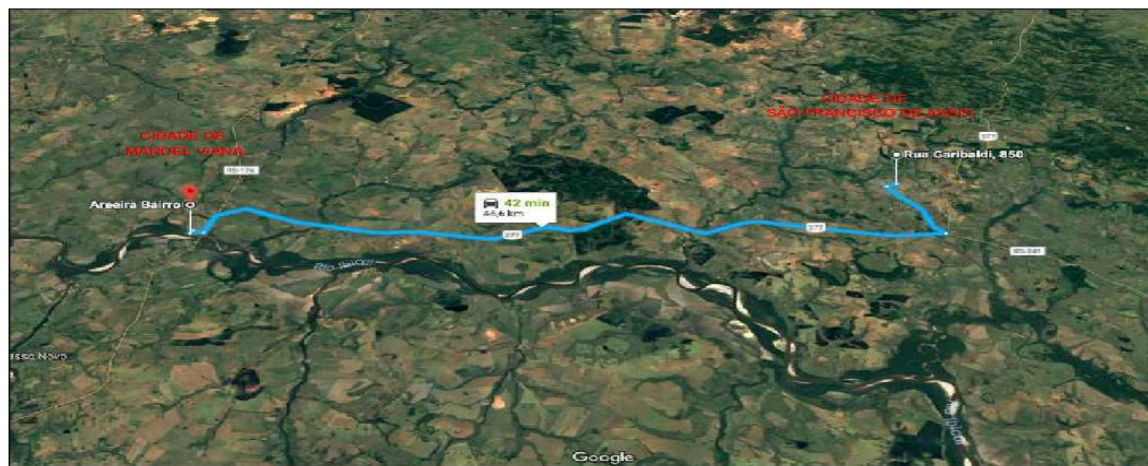
DETALHE REBAIXO MEIO FIO GARAGEM





 SÃO FRANCISCO DE ASSIS SEÇÃO DA LITERATURA, LID-GRANDEZEA E QUERÊNCIA DO SUJEITO			
Rua João Moreira nº 1707 - São Francisco de Assis - RS CEP: 97.619-000		E-mail: engenhar@cto.com.br / projetos_ufaj@gmail.com fone fax: 55-3522-1414 / 1032	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO	ASSUNTO: Sinalização		
LOCAL: Rua Garibaldi (S 29°33'04.4" W 66°07'20.7")	ÁREA: 1,41Def		
TRECHO: Entre as ruas Emílio Alves e Branco Cassal	EXTENSÃO: 141,00m		
	ESCALA: Sem escala	PRELIMINAR: 03	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rubemar Paulinho Salgado	DATA: Dezembro 2017		
Frederico Furtado, Eng. Civil OREA 37.784	PRESENTE:		



<p>SÃO FRANCISCO DE ASSIS SEÇÃO DA LITERATURA, REGISTRO E QUERÊNCIA DO S.U.S.C.</p>	
<p>Rua João Moreira nº 1707 - São Francisco de Assis - RS CEP: 97.610-000</p> <p>E-mail: engenhar@total.com.br / projeto.sfr@gmail.com Fone fax: 55-3525 1414 / 1522</p>	
OBRA :	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO
RESUMO :	Desafilamento Faixa de pedestre e rampa PNE
LOCAL :	Rua Garibaldi (S 29°33'04,4" W 68°07'20,7")
ÁREA :	1,41 Onm²
FECHO :	Entre as ruas Ernesto Alves e Barros Cassal
EXTENSÃO :	1,41,00m
PREFEITO MUNICIPAL :	ESCALA : Sem escala
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	FRANCHA : 04
DATA :	Dezembro 2017
DESENHO :	

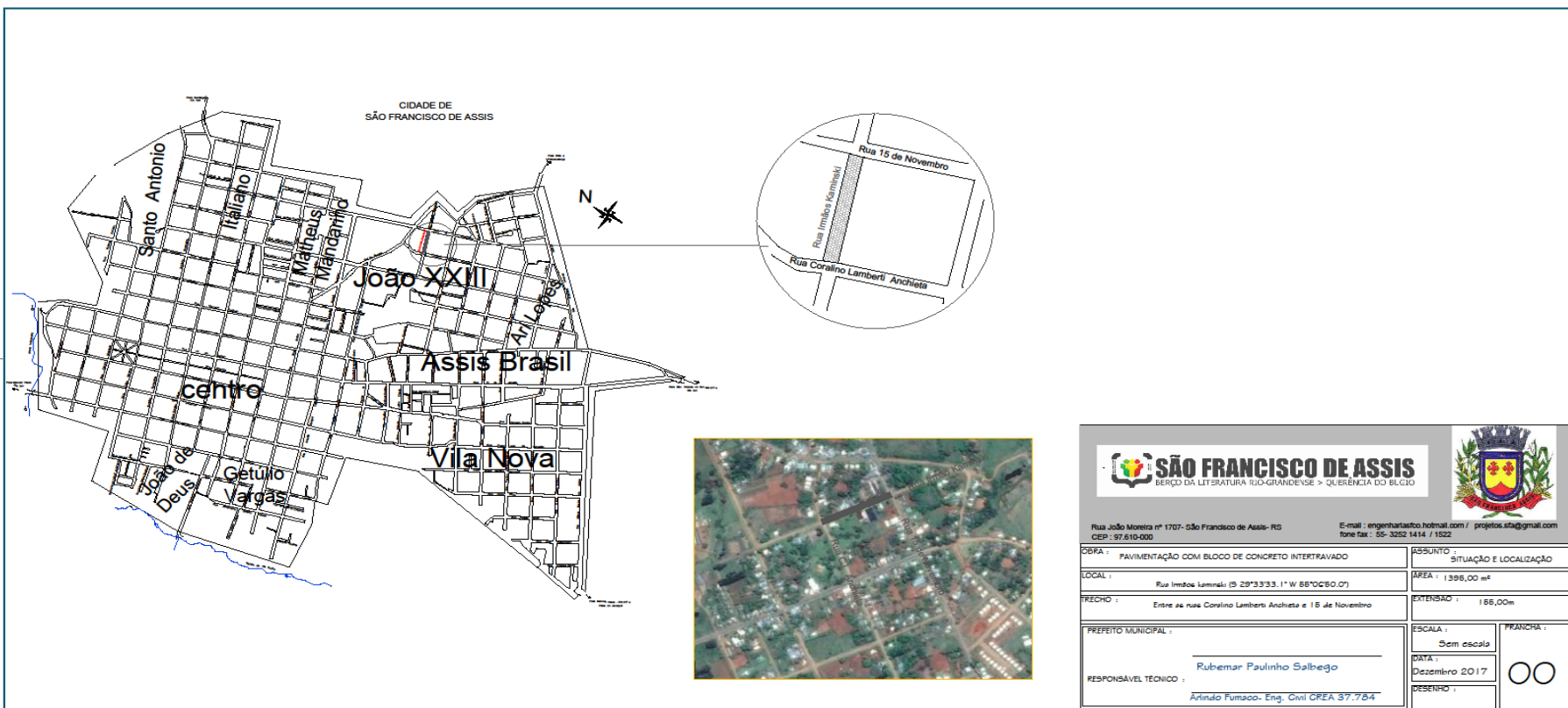


ÁREA DE BAIRRO DE MANOEL VIANA PARA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 46,6 KM ATÉ A RUA GARIBALDI

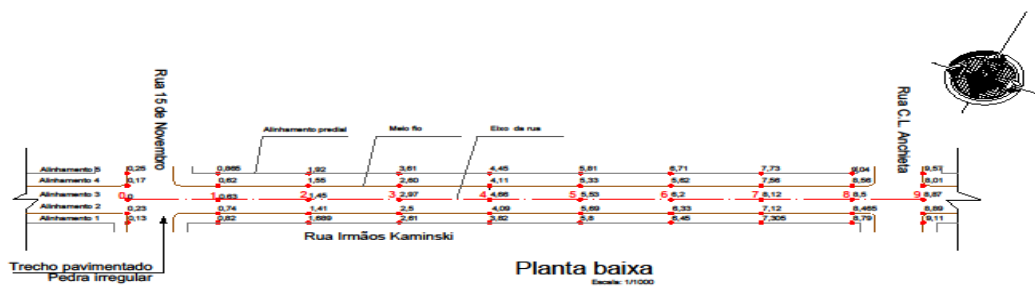
 SÃO FRANCISCO DE ASSIS BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE - QUERÊNCIA DO BUGIO			
Rua João Moreira nº 1707 - São Francisco de Assis - RS CEP : 97.610-000		E-mail : engenhasfco@hotmail.com / projetos.sfa@gmail.com Fone fax : 55-3252 1414 / 1522	
OBRA :	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO	ASSUNTO :	Transporte Anísio
LOCAL :	Rua Garibaldi (S 29°33'04.4" W 66°07'20.7")	ÁREA :	1,410m ²
TRECHO :	Entre as ruas Ernesto Aves e Barros Cassal	EXTENSÃO :	141,00m
PREFEITO MUNICIPAL :	_____	ESCALA :	1 : 1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	Rubemar Paulinho Salbego	DATA :	Dezembro 2017
	Arlindo Fumaco - Eng. Civil CREA 37.784	DESENHO :	06



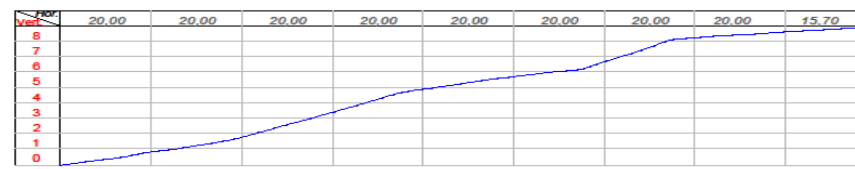
PLANTAS - LOTE 02




 SÃO FRANCISCO DE ASSIS BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BLOCO		
Rua João Moreira nº 1707- São Francisco de Assis- RS CEP: 97.610-000		E-mail: engenharcastro@hotmail.com / projetos.sta@gmail.com fone fax: 55-3252 1414 / 1522
OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO	ASSUNTO: SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	
LOCAL: Rua Imóveis Lamberli (S 28°33'33.11" W 66°06'50.01")	ÁREA: 1.396,00 m²	
FRECHO: Entre as ruas Coralino Lamberli Anchieta e 15 de Novembro	EXTENSÃO: 166,00m	
PREFEITO MUNICIPAL:	ESCALA: Sem escala	PRANCHETA:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rubemar Paulinho Salbego	DATA: Dezembro 2017	OO
Artindo Fumaco- Eng. Civil CREA 37.784	DESENHO:	




DISTÂNCIAS (m)	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	15,70
COTAS DO EIXO DA SUPERFÍCIE	0	0,63	1,45	2,97	4,65	5,53	6,20	6,12	6,5	6,87
COTAS DO PROJETO										
PONTOS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9



Perfil longitudinal
Escala horizontal: 1/1000
Escala vertical: 1/500

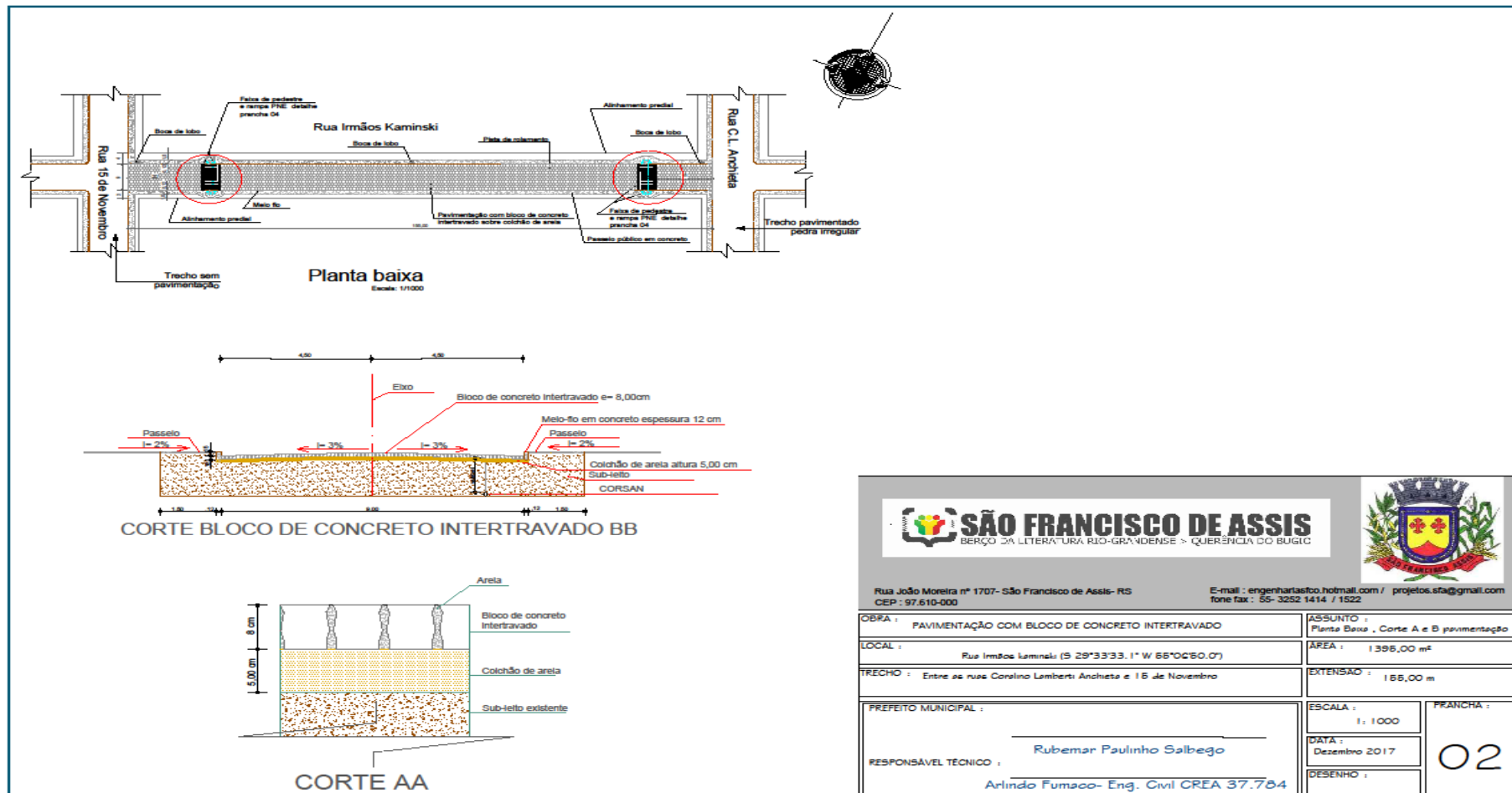


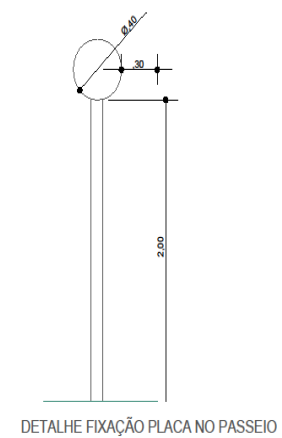
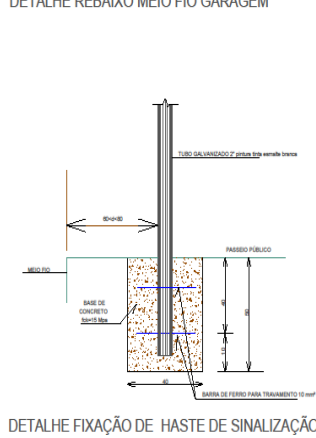
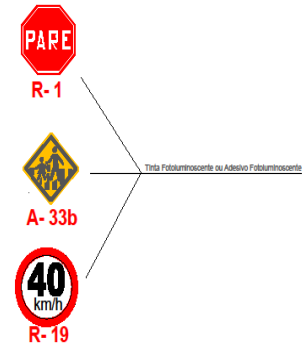
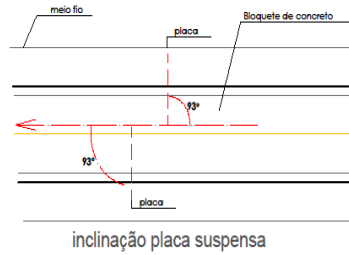
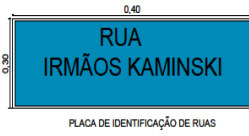
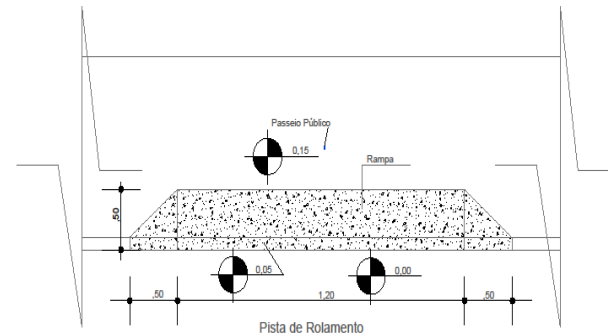
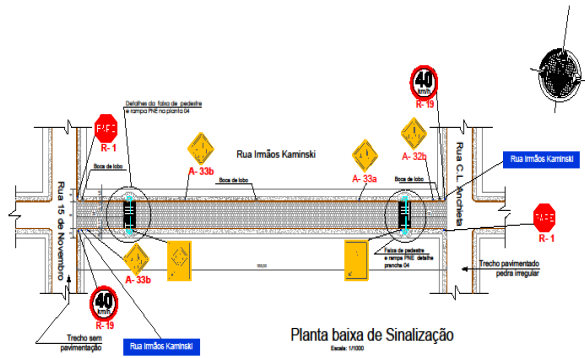
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



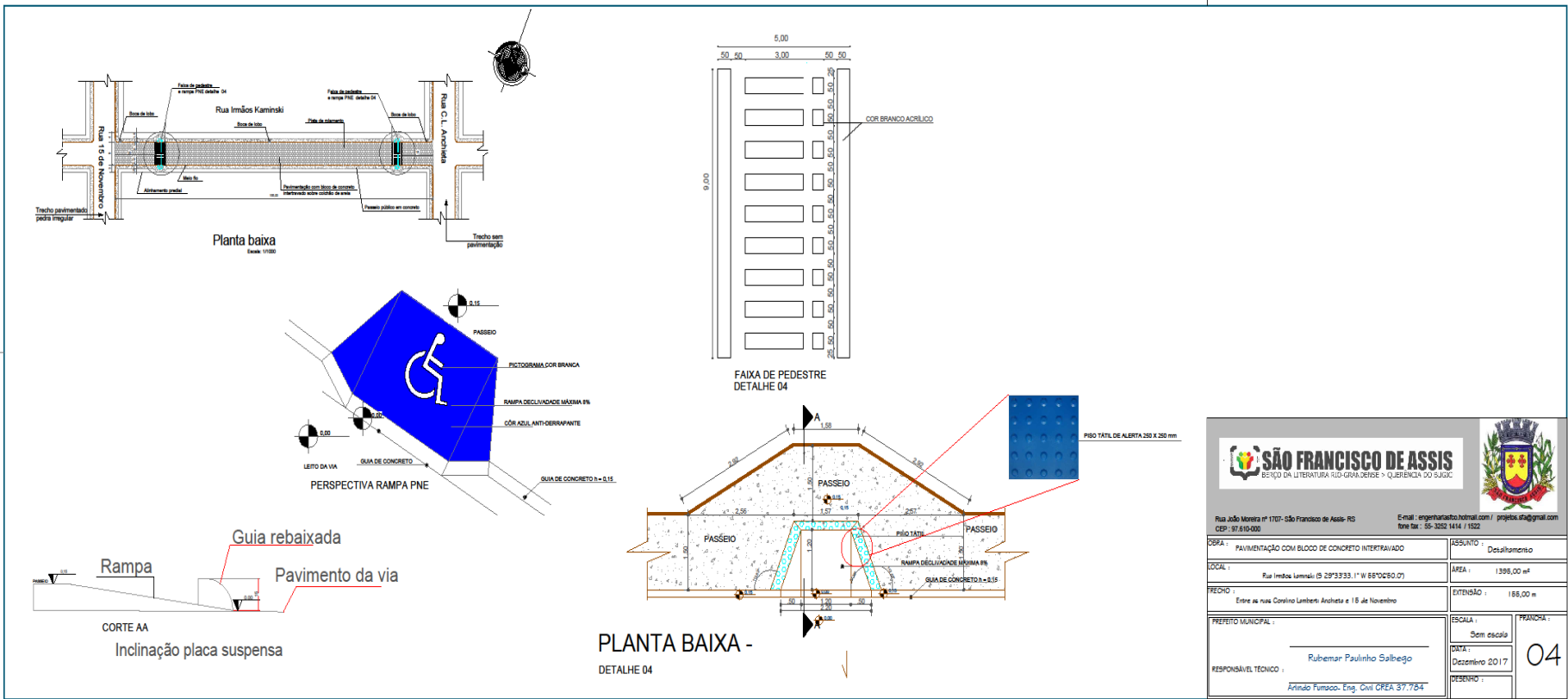
Rua João Moreira nº 1707- São Francisco de Assis- RS E-mail : engenharisfco@hotmail.com / projetos.sfa@gmail.com
 CEP : 97.610-000 fone fax : 55- 3252 1414 / 1522

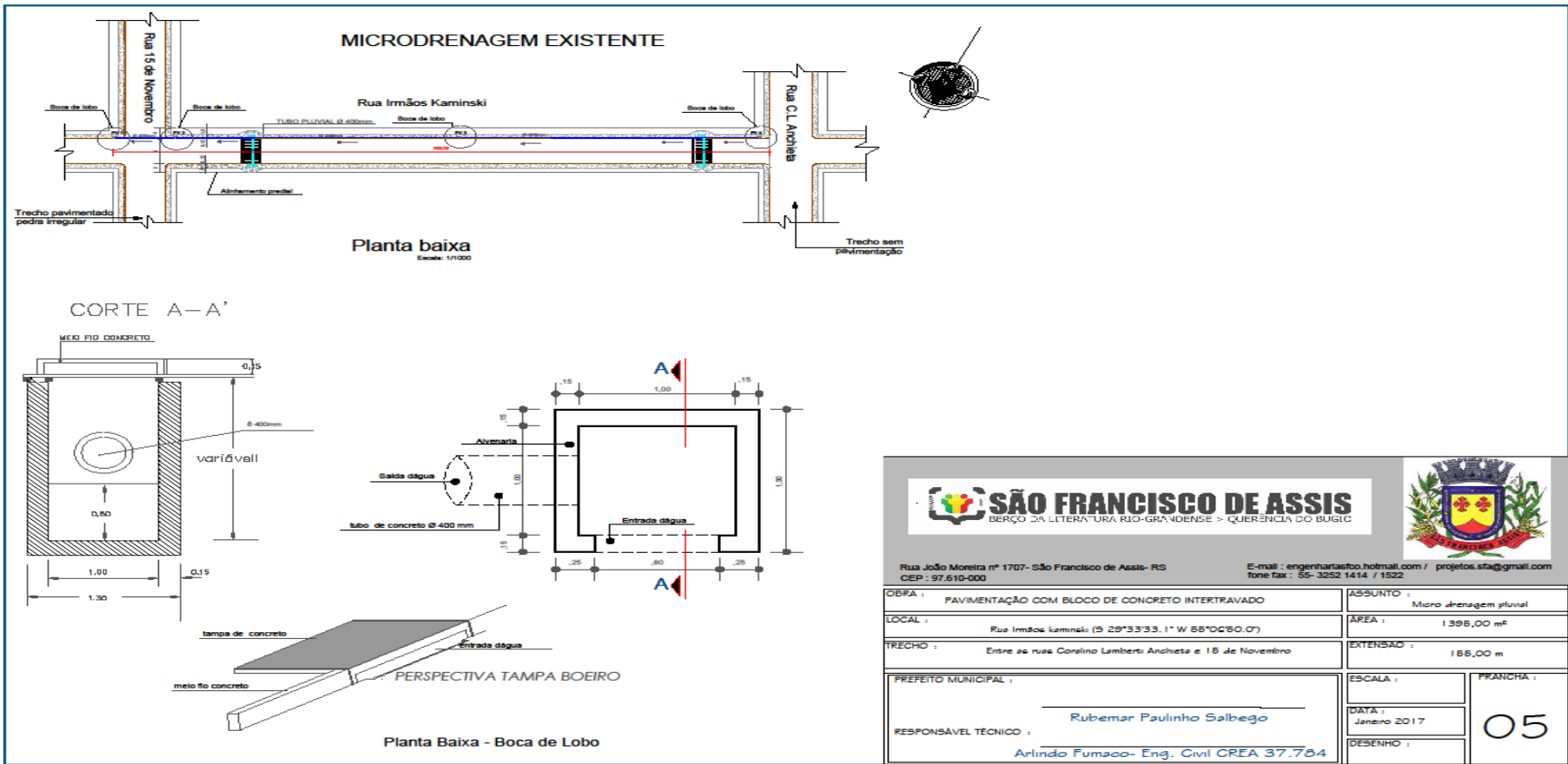
OBRA : PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO	ASSUNTO : Planaltimétrico
LOCAL : Rua Irmãos kaminski (S 29°33'33,1" W 56°02'00,0")	ÁREA : 1.395,00m²
TRECHO : Entre as ruas Corsino Lambert Anchieta e 15 de Novembro	EXTENSÃO : 155,00 m
PREFEITO MUNICIPAL : _____	ESCALA : Honz. 1 : 1.000 Vert. 1 : 500
RESPONSÁVEL TÉCNICO : Rubemar Paulinho Salbego	FRANCHA : DATA : Dezembro 2017 DESENHO : _____
Arlindo Fumaco- Eng. Civil CREA 37.784	01





 SÃO FRANCISCO DE ASSIS BELEZA DA LITERATURA AO GRANDEZ DO QUEBRANCO DO SUGO		
Rua João Moreira nº 1707 - São Francisco de Assis - RS CEP: 97.610-000		
E-mail: engenharato@hotmail.com / projetos.sta@gmail.com Site: 55-3032-1414 / 1522		
OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO	ASSUNTO: Sinalização	
LOCAL: Rua Imbros Lamesti (S 29°33'33.1" W 55°02'50.0")	ÁREA: 1396,00 m²	
TRECHO: Entre as ruas Cosentino Lamesti Anchieta e 15 de Novembro	PERÍMETRO: 166,00 m	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <u>Rubemmar Paulinho Salbego</u>		ESCALA: Sem escala DATA: Dezembro 2017 PRESENTE:
Arlindo Tumaco - Eng. Civil CREA 37.754		
		03







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente.

Licença de Operação
LO nº: 046/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, as Resoluções do CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1993 e nº 04/2000 de 28 de abril de 2000 e conforme a Lei Municipal nº 209/2006 e tendo como base o Laudo Técnico em anexo, EXPEDE a presente Licença de Operação:

Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CPF/CNPJ: 87.896.882/0001-01
Endereço: RUA JOÃO MOREIRA 1707 – SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Atividade: OBRAS DE URBANIZAÇÃO E VIA URBANA (ABERTURA,
CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO OU AMPLIAÇÃO)
Rua Garibaldi (entre as Ruas Barros Cassal e Ernesto Alves)

CODRAM : 3457-00 - RESOLUÇÃO CONSEMA 288/2014
Porte: MÍNIMO
Potencial Poluidor: BAIXO
Emitida: 27 de julho de 2017
Validade: 27 de julho de 2019

Alertamos que:

- Qualquer desconformidade com o projeto apresentado junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente será de inteira responsabilidade do empreendedor, podendo ser cancelada a licença.
- Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA JOÃO MOREIRA 1707 – FONE: (55) 3252.1414 – CEP 97.610-000 – SÃO FRANCISCO DE ASSIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente.

Licença de Operação
LO nº: 047/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, as Resoluções do CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998 e nº 04/2000 de 28 de abril de 2000 e conforme a Lei Municipal nº 209/2006 e tendo como base o Laudo Técnico em anexo, EXPEDE a presente Licença de Operação:

Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CPF/CNPJ: 87.896.882/0001-01
Endereço: RUA JOÃO MOREIRA 1707 – SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Atividade: OBRAS DE URBANIZAÇÃO E VIA URBANA (ABERTURA,
CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO OU AMPLIAÇÃO)
Rua Irmãos Kaminski (trecho entre as Ruas 15 de Novembro e Coraldino Lamberty)

CODRAM : 3457-00 - RESOLUÇÃO CONSEMA 288/2014

Porte: MÍNIMO

Potencial Poluidor: BAIXO

Emitida: 27 de julho de 2017

Validade: 27 de julho de 2019

Alertamos que:

- Qualquer desconformidade com o projeto apresentado junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente será de inteira responsabilidade do empreendedor, podendo ser cancelada a licença.
- Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA JOÃO MOREIRA, 1707 – FONE: (55) 3252.1414 – CEP 97.610-000 – SÃO FRANCISCO DE ASSIS